



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

EMENTA. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022004305/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA E DO ÓLEO DIESEL.

**1. OBJETO**

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o Contrato nº 2022004305/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ que tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário da gasolina e do óleo diesel solicitado pela contratada F.F.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**2. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022004305/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 14 de julho de 2022.

---

**Laureno Lins de Carvalho Junior**  
Controlador Interno Municipal  
Portaria nº 246/2022 - GP